

DECRETO Nº 3.843 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I, e Lei Municipal nº 4.177, de 13/12/2012, Artigo 4º, Inciso V, § 3º e Inciso VII;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar por desdobramento de dotação, na importância de R\$ 18.314,30 (Dezoito mil, trezentos e quatorze reais e trinta centavos), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente, conforme abaixo:

§ 1º - Fica suplementada por desdobramento as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.08.01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE

27.812.0015.2.025.000 – Manutenção do Setor de Educação Física e Esporte

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

Ficha 727 Fonte 01 Tesouro.

3.3.90.31.00.0000 – Premiações Cult, Art, Cient, Desp. E Outras

Ficha 732 Fonte 01 Tesouro.

- Passando a vigorar com mais de uma fonte de recurso conforme especificações abaixo:

02.08.01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE

27.812.0015.2.025.000 – Manutenção do Setor de Educação Física e Esporte

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

Ficha 1668 - Fonte 02 - Transf. e Conv. Estadual - Vinc.R\$ 13.124,30

Código de Aplicação: 100 139 – Travessia do Canal a Nado

3.3.90.31.00.0000 – Premiações Cult, Art, Cient, Desp. E Outras

Ficha 1669 - Fonte 02 - Transf. e Conv. Estadual - Vinc.R\$ 5.190,00

Código de Aplicação: 100 139 – Travessia do Canal a Nado

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por fonte de recurso específico, recebido da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, para realização Travessia a nado do Canal de Pereira Barreto.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA, LDO, LOA), bem como apresenta-los em audiências

públicas junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal, “Francisco Vidal Martins”, 09 de dezembro de 2013.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

José Carlos Fernandes
Secretário dos Negócios da Fazenda.